



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL



TERMO DE REFERÊNCIA

Necessidade da Administração: Aquisição de recipientes descartáveis tipo marmitex, redondos, com capacidade de 750 ml, para acondicionamento e distribuição de refeições.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, “a”, da Lei nº 14.133/2021)

1.1 – O objeto da presente licitação é a aquisição de recipientes descartáveis para acondicionamento de alimentos, tipo marmitex, confeccionados em plástico EPS (poliestireno expandido), com capacidade nominal de 750 ml, acompanhados de tampa compatível, destinados ao acondicionamento, transporte e distribuição de refeições.

1.2 DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VAL. UNIT.	VAL. TOT.
1	Marmitex com tampa EPS 750ml	10.000	R\$ 0,554033	R\$ 5.540,33
			VAL. TOT.	R\$ 5.540,33

1.3. PRAZOS DA CONTRATAÇÃO:

O prazo de validade do contrato será de **60 dias** após a assinatura, podendo ser prorrogado por igual período. As quantidades também poderão ser prorrogadas.

O prazo para a entrega dos produtos é de até 10 dias, a contar do envio da nota de empenho.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “b”, da Lei nº 14.133/2021)

A contratação tem por finalidade atender à necessidade da Administração quanto ao fornecimento de recipientes adequados para o acondicionamento, transporte e distribuição de refeições.

A aquisição de recipientes próprios para contato com alimentos contribui para o adequado acondicionamento das refeições e para as condições de higiene, segurança e praticidade necessárias à sua distribuição.

A contratação integra a fase preparatória prevista na Lei Federal nº 14.133/2021 e se fundamenta no Estudo Técnico Preliminar – ETP, elaborado pela Secretaria de Educação e que segue em anexo ao processo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, XXIII, “c”, da Lei nº 14.133/2021)

A solução consiste na aquisição de recipientes descartáveis tipo marmitex, de formato redondo, confeccionados em plástico EPS (poliestireno expandido), com capacidade nominal de 750 ml e tampa compatível.

Trata-se de aquisição de bem comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os produtos deverão ser fornecidos novos, sem uso, em perfeitas condições de utilização e devidamente acondicionados.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “d”, da Lei nº 14.133/2021)

4.1 – O produto deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- a) Capacidade nominal de 750 ml;
- b) Confeccionado em plástico EPS (poliestireno expandido);
- c) Próprio para contato com alimentos;
- d) Adequado ao acondicionamento de alimentos quentes;
- e) Descartável;
- f) Acompanhado de tampa compatível, com fechamento adequado;
- g) Apresentar resistência suficiente para acondicionamento e transporte das refeições;
- h) Não apresentar rachaduras, trincas, furos, deformações, rebarbas ou outros defeitos;
- i) Ser novo e de primeiro uso;
- j) Ser entregue em condições adequadas de higiene e acondicionamento;
- k) Atender à legislação sanitária e às normas aplicáveis aos materiais destinados ao contato com alimentos.

4.2 – Não será exigida marca específica, sendo aceitos produtos de qualquer fabricante que atendam integralmente às especificações deste Termo de Referência.

4.3 – Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, “e”, da Lei nº 14.133/2021)

A contratada será responsável por todas as despesas necessárias ao fornecimento, incluindo transporte, frete, carregamento, descarregamento, embalagem e demais custos incidentes.

Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado: na Rua Ernesto Nunes Bandeira nº 920, de segunda-feira a quinta-feira, das 13 h às 18 h.

Os recipientes deverão ser transportados e acondicionados de forma a evitar danos, contaminação, deformações ou qualquer alteração que comprometa sua utilização.

A entrega poderá ser realizada de forma integral, conforme necessidade e solicitação da Administração, desde que essa condição seja definida no instrumento convocatório.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, “f”, da Lei nº 14.133/2021)

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social indica a servidora Elisiane Correa da Silva para atuar como fiscal e o servidor Léo Victor Mairesse Weber para atuar como gestor da ata.



O recebimento dos produtos não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e conformidade do objeto.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, “g”, da Lei nº 14.133/2021)

O pagamento será realizado após o efetivo fornecimento e o recebimento dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização.

A nota fiscal deverá conter as informações exigidas pela Administração, inclusive o número do empenho, quando aplicável, e os dados bancários da empresa.

O pagamento será efetuado conforme condições a serem estabelecidas pela Secretaria Municipal da Fazenda.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO (art. 6º, XXIII, “h”, da Lei nº 14.133/2021)

A seleção do fornecedor será realizada por meio de Dispensa de Licitação, com disputa eletrônica, em plataforma oficial utilizada pelo Município, assegurando a ampla participação de interessados, transparência e competitividade.

O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratação poderá resultar na seleção de fornecedores distintos para cada item, considerando-se a natureza independente dos produtos que compõem o objeto.

Serão analisadas, inicialmente, as propostas classificadas em primeiro lugar para cada item, quanto à compatibilidade com as especificações e aos preços praticados no mercado. Em seguida, será verificada a documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, nos termos exigidos no instrumento convocatório.

Somente serão habilitadas e contratadas as empresas que comprovarem atender a todos os requisitos estabelecidos, sendo desclassificadas as propostas que não atendam às exigências técnicas ou apresentem valores inexequíveis.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “I”, da Lei nº 14.133/2021)

Estima-se para a contratação o valor total de **R\$ 5.540,33 (cinco mil, quinhentos e quarenta reais e trinta e três centavos)**, conforme especificações constantes na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VAL. UNIT.	VAL. TOT.
1	Marmitex com tampa EPS 750ml	10.000	R\$ 0,554033	R\$ 5.540,33
			VAL. TOT.	R\$ 5.540,33

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa realizada pela Secretaria, em portal eletrônico, para obtenção de valores estimado do serviço, efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 5157/2023 que ¹² “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Tramandaí, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, conforme orçamentos acostado ao processo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, “j”, da Lei nº 14.133/2021)

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

12 – Secretaria Municipal de Assistência Social

120108.122.0129.2427 – MANUT. DA SECRET. DE DESENV E ASSISTÊNCIA SOCIAL

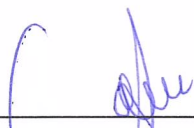
3339030000000 MATERIAL DE CONSUMO – 6915

Tramandaí, 18 de agosto de 2026.



Léo Victor Mairesse Weber

Responsável pela elaboração do Termo de Referência



Aline Lumertz Iaronka da Silva

Secretária de Desenvolvimento e Assistência Social